



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório: 092/2021

Dispensa nº 026/2021

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 24, II

Objeto: **Contração de Empresa para Avaliação Atuarial**

Parecer administrativo - 15/10/2021

O Presidente do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS- através do memorando nº 008/2021, solicita a Contração de Empresa para Avaliação Atuarial. Acostou orçamentos.

O presente procedimento trata de contratação de Empresa, através de dispensa de licitação, para a elaboração de Avaliação atuarial 2022, referente ao encerramento do exercício 2021 do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município Balneário Pinhal, conforme segue:

- Avaliação atuarial de encerramento do exercício - Periodicidade Anual (outubro a março);
- Apuração da duração do passivo - Periodicidade Anual (outubro a março);
- Apuração de Balanço de ganhos e perdas atuariais - Periodicidade Anual (outubro a março);
- Análise de sensibilidade do passivo atuarial - Periodicidade Anual (outubro a março);
- Avaliação do custeio Administrativo - Periodicidade Anual (outubro a março);
- Estudo de viabilidade do Plano de Custeio - Periodicidade Anual (outubro a março).

Desta forma, em razão do menor preço ofertado, OPINAMOS pela contratação da empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.934.959/0001-60, pelo valor total de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea “a”, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Dotação orçamentária:

2101 09 272 0010 2001 339039 05000000 0050 – 286.0


CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

0078

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no processo nº 092/2021, Dispensa de Licitação nº 026/2021.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 29 de novembro de 2021.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



0068

PARECER nº 083 em 29/11/2021

Processo Licitatório nº 092/2021

Dispensa nº. 026/2021

Assunto: **Contratação de Empresa para Avaliação Atuarial**

I – RELATÓRIO

Encaminhou-se a essa PGM processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para avaliação atuarial do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, para fins de atendimento a Portaria nº. 464/2018 do Ministério da Fazenda.

Acostou-se três orçamentos.

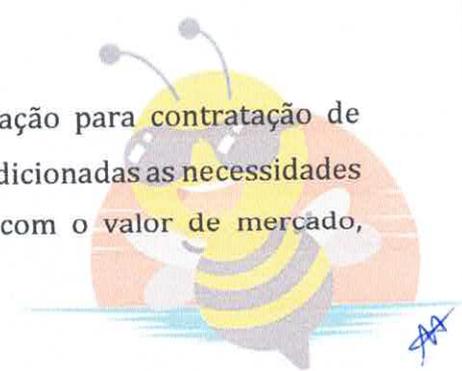
É o relatório.

II – MÉRITO

A Portaria nº. 464/2018 do Ministério Da fazenda estabelece em seu art. 3º a obrigatoriedade da realização das avaliações atuariais ocorrerem anualmente até 31 de dezembro de cada ano, vejamos:

“Art. 3º Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte.”

A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços, desde que atendidas suas finalidades precípuas, condicionadas as necessidades de instalação e localização, e cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Art. 24, II da L. 8.666/93).



AA
LTD



Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 092/2021, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação da empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita

Dra. Valéria M. Q. Manhobosco
OAB/RS 92571
Procuradora Geral do Município
Valéria M. Q. Manhobosco
OAB/RS nº 92.571


Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal

